



**PAUTA SUPLEMENTAR DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA A  
REALIZAR-SE NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 14H00,  
NA SALA DA CONGREGAÇÃO**

- O**      **FUNCIONALIDADE DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE ENSINO, 01 A 08  
PESQUISA E EXTENSÃO DA FEF – LABFEF**
- Minuta do Regimento Interno do LABFEF
  - Normas de Utilização dos Espaços Físicos do LABFEF

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo  
*Presidente da Congregação*



(Minuta)

Regimento Interno do Laboratório Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Educação Física.

Artigo 1º - Este Regimento dispõe sobre as finalidades, organização, competências e funcionalidade do Laboratório Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas.

#### Título I – Das finalidades

Artigo 2º - O Laboratório Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Educação Física (LABFEF) vinculado à Direção da FEF e subordinado à Congregação da Faculdade tem por finalidade:

I. dar suporte a realização de atividades de pesquisa, ensino de graduação e pós-graduação, e atividades de extensão;

II. estimular, facilitar e possibilitar a realização de ações inovadoras relacionadas com pesquisa, ensino de graduação e pós-graduação, e atividades de extensão; *comunitária e tecnológica que reflitam o caráter de compromisso da FEF/Unicamp, advindos do trabalho acadêmico da FEF/Unicamp, que reflitam avanços de conhecimentos advindos do trabalho acadêmico de FEF/UNICAMP.*

#### Título II – Da organização

Artigo 3º - O Laboratório é gerido por uma comissão sob a coordenação de um docente com título de doutor, do quadro de professores da Faculdade de Educação Física – UNICAMP.

Artigo 4º - A Comissão do LABFEF é constituída pelo Coordenador, seu Presidente, por um representante docente de cada área de concentração do Programa de Pós-Graduação da FEF/Unicamp, por um representante dos funcionários do LABFEF e por representantes discentes regularmente matriculados, sendo um do curso de graduação e outro do programa de pós-graduação da FEF, indicados pelos seus pares.

§ 1º - O Coordenador do LABFEF, membro da Comissão, será indicado pelo Diretor, mediante consulta aos docentes da Faculdade e por funcionários pertencentes ao quadro do LABFEF e ao corpo discente regularmente matriculado nos cursos de graduação e pós-graduação da FEF;

§ 2º - O processo de consulta, a que se refere o parágrafo anterior, seguirá normas internas aprovadas pela Congregação.

§ 3º - A duração do mandato dos representantes docentes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e para os representantes discentes a duração do mandato é de 01 (um) ano, permitida uma recondução; (alterado pela Resolução da Congregação nº 37/10)

§ 4º - A duração do mandato do Coordenador do LABFEF será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante nova consulta, observando a vigência do mandato do Diretor, o qual terá um prazo de até 60 dias após sua assunção para proceder à indicação; (alterado pela Resolução da Congregação nº 37/10)

#### Título III – Das competências

Artigo 5º - Compete ao Coordenador do LABFEF:

- I. Convocar e presidir as reuniões do LABFEF.
- II. Supervisionar as atividades técnico-científicas e de extensão realizadas no LABFEF.
- III. Supervisionar o desenvolvimento de projetos.
- IV. Supervisionar a consecução e a atualização dos indicadores de produtividade científica do LABFEF (trabalhos publicados, comunicações em Congressos, Patentes, entre outros)
- V. Incentivar a captação de recursos financeiros oriundos dos projetos aprovados para o LABFEF e realizar sua gestão.
- VI. Representar a FEF na Comissão Central de Pesquisa.

#### Título IV – Da funcionalidade

Artigo 6º - A estrutura organizacional e seu funcionamento são objetos de documentos específicos, aprovados pela Congregação da FEF.

#### Título V – Disposições Gerais

Artigo 7º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa, pelo Conselho Interdepartamental ou pela Congregação, conforme a competência desses órgãos.

Artigo 8º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

000001

### NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

#### LABORATÓRIO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Os espaços físicos do Laboratório Integrado de Ensino Pesquisa e Extensão serão utilizados de acordo com as especificidades de cada espaço, a saber:

Espaço 1 – Laboratório de pesquisa; Espaço 2 : Espaço para atividades de lutas, dança e práticas corporais e Espaço 3: espaço para ginástica e atividades circenses.

#### LABORATÓRIO INTEGRADO DE PESQUISA

O Laboratório Integrado de Pesquisa do LABFEF (espaços 1, 2 e 3) é um espaço destinado ao desenvolvimento de pesquisas conduzidas por um docente da Faculdade de Educação Física, UNICAMP, para procedimentos de coleta de dados referentes a desenvolvimento de projetos de pesquisa. A reserva do espaço físico deverá ser realizada junto ao funcionário responsável pelo laboratório, com as informações dia, horário, material a ser utilizado e pessoal envolvido como indivíduos do estudo e auxiliares na pesquisa. As normas de utilização de cada espaço encontra-se no anexo 1 desse documento.

#### ESPAÇO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Os espaços destinados ao ensino de graduação e pós-graduação (espaços 2 e 3) deverão ser reservados semestralmente pela Coordenação de Graduação e Pós Graduação junto ao funcionário responsável, indicando dia da semana, horário e uso de recursos e ou material específico.

#### ESPAÇOS PARA ATIVIDADES EXTENSÃO

Os espaços destinados às atividades de extensão (espaços 2 e 3), serão utilizados por docentes da Faculdade de Educação Física – UNICAMP, com anuência, do Coordenador do LABFEF respaldada pela Comissão de Extensão da FEF/UNICAMP.

A reserva do espaço físico deverá ser realizada junto ao funcionário responsável, com as informações dia, horário, material a ser utilizado e pessoal envolvido como participantes do projeto – comunidade externa ou interna – monitores de projetos.

### 3. LAYOUT BÁSICO DO LABFEF

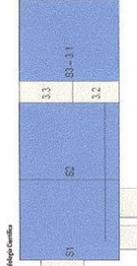
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
- 1.1. Laboratório Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão
  - 1.2. Espaço de Graduação e Pós-Graduação
  - 1.3. Espaço de Extensão
  - 1.4. Espaço de Atividades de Extensão
  - 1.5. Espaço de Atividades

- Sala 1
- 1.1. Espaço de Ensino, Pesquisa e Extensão

- Sala 2
- 1.2. Espaço de Graduação e Pós-Graduação
- 1.3. Espaço de Extensão
- 1.4. Espaço de Atividades de Extensão
- 1.5. Espaço de Atividades

- Sala 3
- 1.1. Espaço de Ensino, Pesquisa e Extensão

- Sala 4
- 1.2. Espaço de Graduação e Pós-Graduação



#### Sala 1 – Laboratório Integrado de Pesquisa (LIP)

#### Sala 2 – Espaço para Lutas

#### Sala 3 – Espaço para Ginástica e Artes Circenses



3.1. – Layout Básico do Espaço 1. - Laboratório Integrado de Pesquisa (LIP)

ESPAÇO 1 – LABORATÓRIO INTEGRADO DE PESQUISA

3.1.1 - Normas e Procedimentos Operacionais do Laboratório Integrado de Pesquisa

I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - Caracterizar e estabelecer as condições gerais de funcionamento do LIP em conformidade com o estabelecido pelas *Diretrizes Gerais para Criação e Funcionamento do Laboratório Integrado de Ensino Pesquisa e Extensão (LABFEF) no âmbito da FEF/UNICAMP.*

II - OBJETIVOS DO LABORATÓRIO

Artigo 2º - O LIP tem por objetivos qualificar as pesquisas experimentais de avaliação in vivo voltada para o desempenho e saúde humana, desenvolvidas na FEF, evitar duplicidade de equipamentos e utensílios de laboratório, otimizar recursos destinados à pesquisa, aumentar o intercâmbio entre os pesquisadores e publicações.

- Único. Para o cumprimento de seus objetivos, o LIP dispõe de pessoal, equipamentos e espaço físico descritos nos anexos I, II e III.

III - DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO

Artigo 3º - A coordenação do LIP será exercida pelo Coordenador de Pesquisa da FEF com atuação em área diretamente relacionada com os objetivos do laboratório, previstos no artigo 2º.

**Parágrafo Primeiro** - A escolha do docente responsável pelo laboratório dar-se-á pela indicação do grupo de professores vinculados ao laboratório de que trata o caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - O período de exercício da função de coordenador do laboratório será de dois anos, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo terceiro** - As atividades de coordenação deverão fazer parte do plano de trabalho do docente.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Cabe ao coordenador do LIP:

- a) cumprir e fazer cumprir a presente norma e as normas de segurança do laboratório;
- b) estabelecer, quando necessário, um cronograma para organizar e controlar as solicitações de serviço e de utilização das instalações e equipamentos do laboratório;
- c) estimular o desenvolvimento do laboratório por meio de participação em projetos de pesquisa;
- d) proceder a avaliação funcional periódica do servidor técnico alocado no laboratório;
- e) manter sempre atualizado o registro dos serviços e atividades do laboratório;
- f) elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas no laboratório;
- g) orientar e fiscalizar as atividades do servidor técnico alocado no laboratório, bem como dos pós-graduandos, bolsistas e voluntários de iniciação científica;
- h) verificar periodicamente o estado dos equipamentos e instalações, providenciando manutenção, quando necessário;
- i) providenciar para que seja mantido sempre estoque razoável de materiais de consumo necessários às atividades do laboratório, evitando assim, interrupções no serviço por falta de material.



j) promover o constante aperfeiçoamento dos recursos humanos (técnicos e bolsistas) alocados no laboratório, através da participação em cursos de capacitação, programas de treinamento e eventos técnicos e científicos;

l) comunicar, à Direção da Faculdade de Educação Física as irregularidades administrativas porventura ocorridas no laboratório ou com seus usuários.

Artigo 5º - Compete ao(s) servidor(es) de nível técnico(s) alocado(s) no LIP:

- a) na esfera de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a presente norma;
- b) realizar, com precisão, precisão e pontualidade, os serviços relativos ao laboratório determinados pelo coordenador;
- c) zelar pela organização e bom uso dos equipamentos, instalações, materiais de uso e de consumo do laboratório;
- d) auxiliar o coordenador quanto à verificação de estado e manutenção dos equipamentos e instalações;
- e) verificar periodicamente os estoques de materiais de consumo, informando sempre que preciso, ao coordenador, as necessidades de reposição;
- f) comunicar, de imediato, ao responsável pelo laboratório ou, em seu impedimento, ao coordenador de Pesquisa as irregularidades administrativas porventura ocorridas no laboratório ou com seus usuários;
- g) colaborar com os usuários do laboratório na realização de seus trabalhos, orientando os procedimentos e auxiliando na medida do possível;
- h) auxiliar no treinamento e capacitação dos alunos e estagiários junto ao laboratório;
- i) participar dos projetos de pesquisa nos quais o laboratório esteja envolvido;
- j) coordenar, através de agendamento, a utilização dos equipamentos disponíveis no LIP.

Artigo 6º - Compete ao(s) aluno (os) de graduação (bolsistas e voluntários de iniciação científica) e pós-graduação:

- a) na esfera de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a presente norma;
- b) realizar, com precisão, precisão e pontualidade, os serviços relativos ao laboratório determinados pelo coordenador e pelo servidor técnico alocado no laboratório;
- c) zelar pela organização e bom uso dos equipamentos, instalações e materiais de consumo do laboratório;
- d) auxiliar o servidor técnico alocado no laboratório quanto à verificação e manutenção dos equipamentos e instalações;
- e) comunicar, de imediato, ao servidor técnico, ao responsável pelo laboratório ou, em seu impedimento, ao coordenador de Pesquisa as irregularidades administrativas porventura ocorridas no laboratório ou com seus usuários;
- f) colaborar com os usuários do laboratório na realização de seus trabalhos, orientando os procedimentos e auxiliando-os na medida do possível;

Artigo 7º - Os casos não previstos nestas normas deverão ser encaminhados para serem avaliados pela Comissão de Pesquisa, com anuência da Direção da Faculdade de Educação Física.

**V. - DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE PESQUISA (LIP)**

**Artigo 8º** - Poderão utilizar o LIP professores vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação da FEF, que tenham projetos de pesquisa em desenvolvimento aprovados pela Comissão de Pesquisa.

**Artigo 9º** - Todos os equipamentos, móveis, materiais de uso e de consumo, livros e publicações disponíveis nas dependências do laboratório são destinados ao uso exclusivo deste ambiente, sendo vedada a sua retirada sem a expressa autorização do coordenador de pesquisa, no seu impedimento, do servidor técnico responsável.

**Parágrafo primeiro** O(s) computador(es) deve ser utilizado apenas para atividades relacionadas ao projeto de pesquisa.

**Parágrafo segundo** É vedado o uso do computador para qualquer finalidade pessoal inclusive envio e recebimento de mensagens eletrônicas pessoais.

**Artigo 10º** - A utilização do LIP, de seus meios ou a realização de serviços deverá ser precedida de uma solicitação por escrito ao coordenador de pesquisa, feita em tempo hábil, na qual deverá constar o tipo e a quantidade dos serviços a serem realizados, acompanhada de um cronograma ou estimativa de tempo de utilização.

**Parágrafo único**- Para a utilização do LIP, faz-se necessário que o docente: a) preencha o cadastro de usuário, b) apresente declaração de participação fornecida pela Coordenação do(s) projeto(s) ou das atividades vinculadas. Os alunos de pós-graduação e graduação deverão entregar a solicitação com anuência de seu respectivo orientador.

**Artigo 11º** - É vedado a utilização do laboratório para a guarda ou depósito de materiais ou equipamentos alheios aos objetivos do laboratório, expressos no artigo 2º, sem a expressa autorização do coordenador de pesquisa ou, no seu impedimento, do servidor técnico responsável.

**Parágrafo único** - A autorização poderá ser concedida temporariamente somente caso a guarda ou depósito não implique em prejuízo na capacidade do laboratório em armazenar materiais e amostras em processamento, nem tampouco na limpeza, aeração, organização e liberdade de circulação no ambiente do laboratório.

**Artigo 12º** - É vedado, nas dependências do laboratório, a utilização de equipamentos ou a realização de procedimentos laboratoriais alheios aos objetivos do laboratório, expressos no artigo 2º.

**Artigo 13º** - A rotina de procedimentos e o local, maneira ou ordem de disposição dos equipamentos, materiais e amostras, fazem parte do processo de operação do laboratório e não podem ser modificados pelos usuários sem o expresse consentimento do servidor técnico ou do coordenador de pesquisa.

**Artigo 14º** - É obrigatório o uso de equipamentos de segurança como aventais, luvas e outros equipamentos, quando o procedimento laboratorial exigir.

**Artigo 15º** - Observado as normas da CIPA, cada coordenador de projeto de pesquisa é o responsável pelo tratamento dos resíduos químicos e biológicos gerado pelo seu projeto.

**Parágrafo único** - Resíduos químicos e biológicos não podem ser armazenados no interior do Laboratório.

**Artigo 16º** - É vedado, por motivos de segurança, a utilização dos equipamentos ou materiais de consumo do laboratório por usuários que não tenham sido submetidos a treinamento prévio.

**Artigo 17º** É obrigatório à todos os projetos de pesquisa a apresentação da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde Res. n.º 196/96), antes do início de suas atividades.

**Artigo 18º** - É proibida a entrada de pessoas não cadastradas no LIP.

**Artigo 19º** - Os casos não previstos nestas normas deverão ser encaminhados para serem resolvidos pela Comissão de Pesquisa, com anuência da Direção da Faculdade de Educação Física.

**Artigo 155.1.3.8º** - Estas

**Equipamentos.**

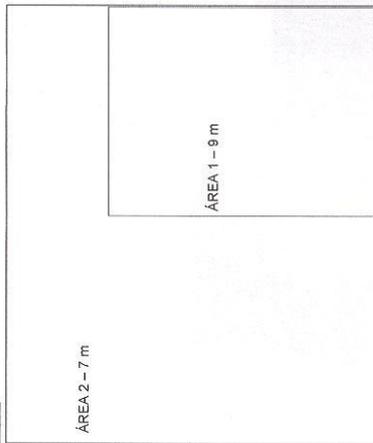
O LIP dispõe dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	Professor Responsável
Câmeras de Vídeo Firewire Digitais	Ricardo Barros
Aparelho p/ Avaliação Isométrica/Biodex	Mara Patrícia/Ricardo Barros
Câmeras de Alta Definição	Ricardo Barros
Sistema p/Análise Metabólica, Ergômetro de Braço e Esteira Rolante compatível c/ cadeira de rodas	Mara Patrícia/Ricardo Barros
Plataforma de Força Biomecânica e acessórios	Aberto novo processo com outro representante?
Plataforma de Força Portátil e acessórios	Ricardo Barros
Sistema Pedar-OS e acessórios	Sem recursos financeiros para efetuar a reserva
Leitor Automático ELISA Mod ELX-800 + software de análise	
Espectrofotômetro UV-VIS marca Hitachi, mod U-5100	Mara Patrícia/Claudia Cavagliari



ESPAÇO 2 – Espaço para atividades de lutas, dança e práticas corporais  
Layout Básico do Espaço 2

Sala: 16 m x 17m



#### Área 1

Treinamento de lutas de curta distância: O piso da área 1, será coberto por tatames do tipo: Poliuretano reciclados e aglutinados com manta protetora em EVA 15mm, aglutinados com adesivo especial, sistema super amortecimento. Modelo: IVE 40mm

#### Área 2

A área 2 destina-se a lutas de média e longa distância como TaekwonDo, Karatê, Capoeira, Esgriima, Kendoc, Kung Fu, entre outras.



#### Do Espaço

#### Dos Equipamentos Fixos

- Tatames para lutas de curta distância
- Plataformas para cadeiras de esgrima paralímpica
- Pisos sintéticos para lutas de média e longa distância
- Alvos para chutes e socos (saco e bola fixada)
- Espelhos
- Espaldar
- Barras fixas para alongamentos e técnicas de chutes

#### Dos Materiais Gerais e Específicos, não fixos

##### 1) Específicos:

- Raquetes para chutes e socos
- Protetores de Torax
- Protetores de pés
- Protetores de canela
- Protetores de genitais
- Aparadores de chutes e socos
- Espadas de EVA
- Armas de Esgriima
- Fixadores (plataforma) para cadeira de Esgriima

##### 2) Gerais:

- Bolsas de borracha
- Arcos
- Cordas
- Cordas Elásticas
- Bastões de madeira

#### Da Segurança

Este item divide-se basicamente em três diretrizes:

A primeira relaciona-se aos recursos humanos, docentes ou pesquisadores, e suas potencialidades diante das tarefas que executarão. Aulas e/ou pesquisas só deverão acontecer no ambiente relacionado ao Espaço 2, sob a responsabilidade de um pesquisador e/ou professor da FEF-UNICAMP e com anuência do Conselho do LABFEF.

A segunda relaciona-se a utilização dos materiais e das atividades suscitadas naquele ambiente, reforçando assim a idéia da formação adequada dos pesquisadores e/ou professores que lá irão atuar.

A terceira relaciona-se às exigências comuns para aulas e pesquisas, tais como cumprimento de horários, pré-estabelecidos e de regulamentos exigidos, pelos tratamentos de ética em pesquisa, ou ainda sistematização pedagógica dos quesitos comuns e que dão suporte a uma aula.

Espaço 2: Espaço para as lutas, dança e práticas corporais.

**1. Normas gerais**

- Fica proibido circular, caçado no espaço 2, salvo quando houve autorização especial, ou com sapatinhas apropriadas;
- Só é permitido o uso dos equipamentos que fizerem parte do planejamento do professor responsável seja nas atividades de ensino, extensão ou pesquisa;
- Para todas as atividades é obrigatório a presença de um professor ou um monitor responsável;
- A utilização de música dependerá das atividades nas demais salas, devendo ser informada previamente.

**2. Normas específicas (porequipamento – sub espaços)**

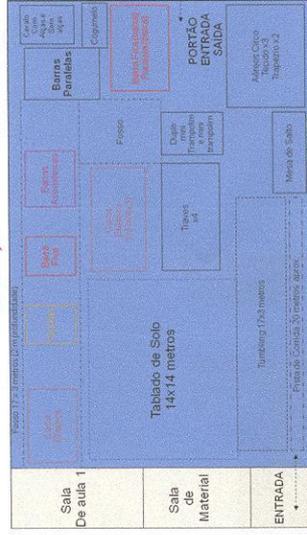
- Está proibido usar a área 1 com qualquer tipo de calçado;
- Todos os materiais de pequeno e médio porte devem ser guardados em seus devidos lugares após suas utilizações;
- O equipamento de som deve ser utilizado com cuidado, com volume controlado respeitando os demais usuários do espaço, e deve ser tancado após o uso;
- Todos os usuários e pais de usuários menores devem respeitar os horários das atividades, não utilizar as dependências sem a presença dos professores responsáveis e devem cumprir as normativas anteriores.

**2. Disciplinas/Projetos de Extensão/Projetos de Pesquisa que poderão ser realizados na Espaço 3**

- Disciplinas (ver com o prof. Cavião)
- Projetos de Pesquisa em andamento (ver com o prof. Cavião)

Layout básico da Sala 3 – Espaço de Ginástica e Artes Circenses

**A. LAYOUT – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO ESPAÇO**



**Regas de Utilização e de Segurança do Espaço 3**

**1. Normas gerais**

- Fica proibido circular, caçado no espaço 3, salvo quando houve autorização especial, ou com sapatinhas apropriadas;
- Só é permitido o uso dos equipamentos que fizerem parte do planejamento do professor responsável seja nas atividades de ensino, extensão ou pesquisa;
- Para todas as atividades é obrigatório a presença de um professor ou um monitor responsável;
- A utilização de música dependerá das atividades nas demais salas, devendo ser informada previamente.

**2. Normas específicas (porequipamento – sub espaços)**

- Está proibido usar o tablado de solo (azul e vermelho) e de judô (azul e amarelo) e o tumbling (cinza) com qualquer tipo de calçado. Para os espaços de solo e tumbling se permite o uso de sapatinha de ginástica ou ballet.
- É obrigatória a colocação de colchões de segurança (gordos) embaixo dos laçados e do trapézio cícense. Da mesma forma, é recomendável colocar colchões embaixo das argolas, barra fixa, barras assimétricas, barras paralelas e cavalo de ginástica.
- Para sair na cama elástica é imprescindível a colocação de colchões de segurança em ambas extremidades. Recomenda-se usar este aparelho descalço ou preferivelmente com meia. Fica proibido usá-lo com qualquer tipo de calçado.
- Todos os materiais de pequeno (matábates, rolias-rolas, cordas, atos, entre outros) e médio (pilins, trampolins, colchões, ...) porte devem ser guardados em seus devidos lugares após suas utilizações.

000006



- i. O equipamento de som deve ser utilizado com cuidado, com volume controlado respeitando os demais usuários do espaço, e deve ser trancado após o uso.
- j. Está proibido mover os aparelhos de lugar, e caso isso for altamente necessário é obrigatório informar o funcionário ou o professor responsável pela atividade e devolver ao lugar de origem após o término da atividade.
- k. O arame de equilíbrio, assim como a maioria dos materiais disponíveis neste espaço, requer extremo cuidado. É proibido correr ou saltar sobre o arame. É proibido subirem duas ou mais pessoas ao mesmo tempo neste aparelho.
- l. Todos os usuários e pais de usuários menores devem respeitar os horários das atividades, não utilizar as dependências sem a presença dos professores responsáveis e devem cumprir as normativas anteriores.
- m. Os trapézios disponíveis devem ser utilizados de forma fixa, ou seja, sem balanços (vóos).
- n. Os bastões dos diabólos devem ser enrolados com suas respectivas cordas após o uso evitando assim nós na corda.

**3. Disciplinas/Projetos de Extensão/Projetos de Pesquisa que poderão ser realizados no Espaço 3**

- c) **Disciplinas**
  - EF 114 Fundamentos da Ginástica (aprox. 7 aulas anuais)
  - EF 445 Ginástica Artística / EF451 Ginásticas Competitivas (aprox. 13 aulas anuais)
  - EF 645 Aprofundamento em Ginástica Artística (aprox. 13 aulas anuais)
  - EF 465 Ginástica Rítmica (aprox. 13 aulas anuais)
  - EF 645 Aprofundamento em Ginástica Rítmica (aprox. 13 aulas anuais)
  - EF 446 Ginástica Geral (aprox. 13 aulas anuais)
  - EF 646 Aprofundamento em Ginástica Geral (aprox. 13 aulas anuais)
  - EF 941 Circo e Educação Física (aprox. 10 aulas anuais)

**d) Projetos de Extensão**

- Circo (Turmas: Trapézio, Tecido Circense, Atividades Circenses para Crianças)
  - Ginástica (Turmas: Ginástica Rítmica, GGU, GGFEF, Ginástica Acrobática).
- Obs. As turmas de *Roda Alemã* e *Rope Skipping* continuarão no *Ginasrindo*.

**e) Projetos de Pesquisa – Projetos de Pesquisa em andamento**

- Cultura de Treinamento em Ginástica Artística Masculina
- Pedagogia das Atividades Circenses
- Preparação corporal para atores físicos (parceria com o Núcleo de Pesquisa Teatral – LUME)
- Entre outros (consultar demais docentes)

**4. PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

LOCAL	JÁ ADQUIRIDOS	NECESSIDADES
Espaço 1 – Laboratório Integrado de Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmeras de Vídeo Firewire Digitais</li> <li>• Aparelho p/ Avaliação Isocriética/Bioex</li> </ul>	



Espaço 2 – Espaço de Lutas			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmeras de Alta Definição</li> <li>• Sistema p/Análise Merbólica, Ergômetro de Bisco e Estira Rolante compatível c/ Plataforma de Força Biomecânica e acessórios</li> <li>• Plataforma de Força Portátil e acessórios</li> <li>• Software de Análise de Força: Kinovea, Labor Automático ELISA, Mod ELX-800 + software de análise</li> <li>• Espectroômetro UV-VIS marca Hitachi, Mod U-5100</li> <li>• Luvas de curta distância</li> <li>• Parafusos para cadeiras de esgrima paracómpia</li> <li>• Pisos sintéticos para lutas de média e longa duração</li> <li>• Alvos para chutes e socos (seco e bola fixada)</li> <li>• Espelhos</li> <li>• Bastões para alongamentos e técnicas de chutes</li> <li>• Requesites para chutes e socos</li> <li>• Protetores de Torax</li> <li>• Protetores de canela</li> <li>• Protetores de genitais</li> <li>• Aparadores de chutes e socos</li> <li>• Aparador EVA</li> <li>• Alças de EVA</li> <li>• Fixadores (plataforma) para cadeira de esgrima</li> <li>• Bolsas de borracha</li> <li>• Cordas</li> <li>• Cordas Elásticas</li> <li>• Bastões de madeira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rede Espuma e bordas para fosso (42.000,00)</li> <li>- Cadeiras 20 cm para aparelhos x4 (20.000,00)</li> <li>- PROLETO FAPESP</li> <li>- Cogumelo x2 (1000,00)</li> <li>- Barras paralelas baixa (1500,00)</li> <li>- Espelho 2x5 metros (4000,00)</li> <li>- Barras paralelas (4000,00)</li> <li>- Barras paralelas (4000,00)</li> <li>- Argola na parede (500,00)</li> <li>- Espelho para análise de fôseco (3000,00)</li> <li>- Estreolô com elétrico (2000,00)</li> <li>- Terra band 10x (300,00)</li> <li>- Magnético 2kg (100,00)</li> <li>- Trave Circo (3000,00) com sistema polias</li> <li>- Trave Circo (3000,00)</li> <li>- Elásticos para laje (800,00)</li> <li>- Elásticos para salto (2000,00)</li> <li>- Mesa salto homologada (10.000,00)</li> <li>- Barras paralelas homologada (15000,00)</li> <li>- Biscoula russa (2000,00)</li> <li>- Mastro chinês (2000,00)</li> <li>- Mesa duas caadeiras e um computador (1500,00)</li> <li>- Duas TV LCD – Para análise de vídeos (1500,00)</li> </ul>		
Espaço 3 – Espaço para Ginástica e Artes Circenses	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cama elástica x2</li> <li>- Barras paralelas assimétricas homologada</li> <li>- Barras fixa nova e velha</li> <li>- Cavalos com alças (velho)</li> <li>- Argolas (nova homologada e velha) com Trave nova homologada e velha alta</li> <li>- Colchão queda x5 1 novo gordo</li> <li>- Colchão semirmerge x20</li> <li>- Dúpio mini trampolim x1</li> <li>- Trampolim outdoor 1 novo homologado e 4 velhos</li> <li>- Mesa sem alças x2</li> <li>- Mesa com alças para fôseco (3000,00)</li> <li>- Tumbling velho</li> <li>- Cogumelo artesanal</li> <li>- Traves baixas x4</li> <li>- Colchões de Proteção p/ cama elástica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cama elástica x2 homologado</li> <li>- Barras paralelas assimétricas homologada</li> <li>- Cavalos com alças (velho)</li> <li>- Argolas (nova homologada e velha) com Trave nova homologada e velha alta</li> <li>- Colchão queda x5 1 novo gordo</li> <li>- Colchão semirmerge x20</li> <li>- Dúpio mini trampolim x1</li> <li>- Trampolim outdoor 1 novo homologado e 4 velhos</li> <li>- Mesa sem alças x2</li> <li>- Mesa com alças para fôseco (3000,00)</li> <li>- Tumbling velho</li> <li>- Cogumelo artesanal</li> <li>- Traves baixas x4</li> <li>- Colchões de Proteção p/ cama elástica</li> </ul>	

000007